

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1- Francisco Miranda Magalhães, Cartão de Cidadão n.º 5827644 OZY9, residente na Rua da Sede da Junta, Abade Neiva, Barcelos, na qualidade de representante legal de Construções F. M. Magalhães Lda., NIF n.º 501 484 523, com sede na Avenida São José n.º 13, Barcelos, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Construção do Centro de Receção da Cidade de Bagunte” e, se for o caso, do caderno de encargo do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere o Artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do Anexo I do referido Código, que deverá ser assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar;
 - b) Proposta de preço, de acordo com modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento. O Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (essa

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEÇÃO DA CIDADE DE BAGUNTE”

disposição é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar).

- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, sendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com o ordenamento dos mapas resumo dos trabalhos a realizar;
- e) Metodologia: A memória descritiva deve descrever de forma explícita os aspectos relacionados com a execução da empreitada, incluindo a descrição dos procedimentos a adotar, a descrição dos métodos construtivos e dos aspectos técnicos que pretende aplicar na execução desta empreitada. Deve também abordar o tema do estaleiro e o modelo da organização;
- f) Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente: descrever de forma explícita o modelo de gestão da qualidade, da segurança e do ambiente.
- g) Plano de trabalhos: O esquema em diagrama do faseamento da obra deverá ser detalhado, elaborado e apresentado sob a forma de diagrama de barras (Gráfico de GANTT), incluindo a apresentação dos rendimentos e dos recursos a cada atividade através de Plano de mão de obra e do Plano de equipamentos assim como a apresentação do correspondente Plano de pagamentos.
- h) Declaração do Concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local da execução da empreitada, e que as aceita.

- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEÇÃO DA CIDADE DE BAGUNTE”

- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Vila do Conde
Câmara Municipal

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEÇÃO DA CIDADE DE BAGUNTE”

Barcelos, 2 de Julho de 2020

(Francisco Miranda Magalhães)